PORTARIA CONJUNTA SEMAS/CPRH Nº 68/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Reconhece a Lista Oficial de Espécies da **Flora** Exótica Invasora e Exótica com Potencial Invasor do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA – SEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.471.612/0001-04, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1339 - Bairro da Jaqueira - Recife/PE, neste ato representada pela Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sra. **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, consoante ao Ato de nº 020/2023, de 01 de janeiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018; e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Oliveira Góes nº395, no bairro do Poço da Panela, CEP: 52061-340, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Matrícula n. 279.876-0, no uso das competências conferidas por meio dos Decretos Estaduais nº 30.462, de 25 de maio de 2007 e 31.818, de 20 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, que determina aos países participantes a adoção de medidas para o impedimento da introdução, para o controle ou erradicação de espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, hábitats ou espécies.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, que, em seu art. 61, prevê punição para quem "disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas".

CONSIDERANDO a Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, no âmbito do Estado de Pernambuco, que, em seu art.37, parágrafo primeiro, prevê que o órgão central do Sistema promoverá a elaboração, a publicação e a atualização da lista de espécies exóticas invasoras no Estado, documento que subsidiará a fiscalização e o controle das espécies e dará base para outras possíveis normatizações.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, no âmbito do Estado de Pernambuco, que, em seu art. 37, proíbe a introdução de espécies exóticas nas unidades de conservação de Proteção Integral e nas zonas de proteção de vida silvestre das APAs.

CONSIDERANDO a Portaria CPRH nº 97/2022 que criou o Programa de Monitoramento da Biodiversidade de Pernambuco - BioEmFoco, que em seu Art. 2° no inciso IV, descreve como objetivo o fornecimento de subsídios para o planejamento e a avaliação de programas de controle de espécies exóticas invasoras, especialmente em unidades de conservação estaduais.

CONSIDERANDO que invasões biológicas estão entre as grandes causas de perda de biodiversidade.

CONSIDERANDO que espécies exóticas invasoras provocam mudanças e alterações nas propriedades ecológicas do solo, na ciclagem de nutrientes, nas cadeias tróficas, na estrutura, dominância, distribuição e funções de um dado ecossistema, na distribuição da biomassa, na taxa de decomposição, nos processos evolutivos e nas relações ecológicas.

CONSIDERANDO que espécies exóticas invasoras podem produzir híbridos ao cruzar com espécies nativas e eliminar genótipos originais, ocupar o espaço de espécies nativas levando-as a diminuir em abundância e

extensão geográfica, aumentando os riscos de extinção de espécies nativas e de declínio e/ou extinção de populações locais.

CONSIDERANDO que espécies exóticas invasoras provocam efeitos negativos sobre a economia, o meio ambiente e a saúde de uma determinada área.

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam reconhecidas como espécies exóticas invasoras e espécies exóticas potencialmente invasoras com ocorrência registrada no Estado de Pernambuco as espécies da flora, relacionadas, respectivamente, nas tabelas 1 e 2 do Anexo I e Anexo II desta Portaria.

§ 1º O reconhecimento das espécies presentes nas tabelas dos Anexos I e II é atrelado aos biomas nos quais apresentam comportamento invasor.

§ 2º O reconhecimento do caráter invasor ou potencialmente invasor de uma espécie pode ser oriundo de seu comportamento em ambientes naturais no estado de Pernambuco ou além de suas fronteiras.

§ 3º O reconhecimento do caráter exótico e invasor, bem como, do potencial invasor de uma espécie, foi realizado por Grupo de Trabalho criado pela Portaria CPRH nº 94/2022 e validado em oficina participativa, com a presença de representantes de instituições de pesquisa e demais órgãos competentes, baseado em avaliação técnico-científica.

§ 4º Os ambientes de ocorrência referenciados nos anexos apenas indicam que as espécies exóticas invasoras ou exóticas potencialmente invasoras foram neles registradas.

§ 5º A não citação de uma espécie em um ambiente não significa que esta espécie não possa se tornar invasora no mesmo.

§ 6 º As espécies mencionadas nas tabelas dos Anexos I e II possuem ocorrência registrada em ambiente natural, como de vida livre, ou seja, espécies não contidas.

Art. 2º Para efeito desta Instrução, entende-se por:

I - Espécie Nativa: espécie, subespécie ou táxon de hierarquia inferior, ocorrendo dentro de sua área de distribuição natural (passada ou presente), incluindo a área que pode alcançar e ocupar através de seus sistemas naturais de dispersão.

II - Espécie Exótica - EE: espécie, subespécie ou táxon inferior, introduzido fora da sua área natural de distribuição, presente ou passada, incluindo qualquer parte: gametas, sementes, ovos ou propágulos dessa espécie que possam sobreviver e, posteriormente, reproduzir-se.

III - Espécie Exótica Invasora - EEI: espécie exótica que após dispersar-se para além do local original de introdução, ameaça habitats, ecossistemas ou outras espécies nativas, causando impactos negativos e alterações deletérias em ambientes naturais do Estado de Pernambuco.

IV - Espécie exótica com potencial de invasão - EEPI: espécies exóticas de vida livre, não contidas, que ainda não apresentam comportamento de invasão em Pernambuco, porém na literatura está documentada como invasora em outros lugares no Brasil ou do mundo. Como também, suas áreas de ocorrência originais assemelham-se ao ambiente no qual está introduzida, possuem similaridade de nicho com as espécies nativas e considerável potencial de dispersão.

V - Espécie contida ou cultivada - São espécies exóticas criadas em cativeiro e ou cultivadas em território do Estado de Pernambuco, mas ainda sem registro de ocorrência em vida livre. A presença de uma espécie contida está restrita a estruturas de uso antrópico, como laboratórios ou áreas de cultivo que não permitam o escape de indivíduos para ambientes naturais.

VI - Invasão biológica - Processo de ocupação de ambiente natural por espécie exótica, provocando impactos ambientais negativos, como alteração no meio abiótico, competição, hibridação, deslocamento de espécies nativas, entre outros.

Art.3º As espécies relacionadas nas tabelas dos Anexos I e II como espécies exóticas invasoras ou exóticas potencialmente invasoras deverão ser objeto de medidas de prevenção, erradicação, contenção, controle, destinação e monitoramento quando presentes em ambientes naturais.

Art. 4º Não é permitida a liberação, soltura ou disseminação na natureza de espécimes das espécies exóticas invasoras ou exóticas potencialmente invasoras descritas nos Anexos I e II, considerando os biomas nos quais as espécies apresentam comportamento invasor.

VI - Invasão biológica - Processo de ocupação de ambiente natural por espécie exótica, provocando impactos ambientais negativos, como alteração no meio abiótico, competição, hibridação, deslocamento de espécies nativas, entre outros.

Art.3º As espécies relacionadas nas tabelas dos Anexos I e II como espécies exóticas invasoras ou exóticas potencialmente invasoras deverão ser objeto de medidas de prevenção, erradicação, contenção, controle, destinação e monitoramento quando presentes em ambientes naturais.

Art. 4º Não é permitida a liberação, soltura ou disseminação na natureza de espécimes das espécies exóticas invasoras ou exóticas potencialmente invasoras descritas nos Anexos I e II, considerando os biomas nos quais as espécies apresentam comportamento invasor.

Art. 5º Recomenda-se que não seja doado, distribuído e ou estimulado o uso de espécimes das espécies exóticas invasoras ou espécies exóticas potencialmente invasoras constantes nas tabelas dos Anexos I e II, considerando os biomas nos quais as espécies apresentam comportamento invasor, em campanhas públicas e educativas e em eventos públicos comemorativos promovidos por todos os setores da sociedade.

Parágrafo único - Devem ser estimuladas campanhas educativas nos diferentes setores da sociedade, cujo objetivo seja o de popularizar os efeitos negativos das espécies exóticas invasoras e espécies exóticas potencialmente invasoras sobre a biodiversidade nativa do Estado de Pernambuco.

Art. 6° As Unidades de Conservação são locais prioritários para as ações de manejo, controle, erradicação e monitoramento das espécies exóticas invasoras e exóticas potencialmente invasoras, em especial as de proteção integral e as zonas de proteção da vida silvestre das de uso sustentável, quando esta zona for existente.

Art. 7° É proibida a introdução de espécies exóticas invasoras e exóticas potencialmente invasoras constantes nas tabelas dos Anexos I e II (atentando para os biomas nos quais as espécies apresentam comportamento invasor) nas Unidades de Conservação Estadual de Proteção Integral e nas Zonas de Proteção da Vida Silvestre de Uso Sustentável, quando esta zona for existente.

Art. 8° Deverá ser desestimulada a introdução e utilização de espécies exóticas invasoras e exóticas potencialmente invasoras nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais.

Art. 9° Quando da elaboração do Plano de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais, tanto as de Proteção Integral como as de Uso Sustentável, deverão ser consideradas diretrizes para prevenção, controle, erradicação e monitoramento de espécies exóticas invasoras e exóticas potencialmente invasoras, bem como para a elaboração de planos de ação para controle dessas espécies, quando couber.

Parágrafo único – A inexistência de plano de manejo para Unidades de Conservação de Proteção Integral não impedirá a execução de ações de prevenção, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras.

Art. 10 As listas de espécies exóticas invasoras e exóticas potencialmente invasoras constantes nas tabelas dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser revistas e republicadas em intervalos máximos de **5 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser alterados em virtude da ocorrência de novas espécies, da identificação de novos processos de invasão biológica ou de alterações de categoria.

Art. 11 A Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, a Agência Estadual de Meio Ambiente, além de outras instituições de fomento, deverão estimular pesquisas básicas e aplicadas no âmbito da elucidação dos diversos aspectos relacionados aos processos de invasões biológicas, a partir de articulação com a comunidade científica, com ênfase para as classificadas como potencialmente invasoras.

Art. 12 A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará, aos infratores, a aplicação das sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Tabela 1. Lista de Espécies Exóticas Invasoras (EEI) da flora do estado de Pernambuco.

Nº	Família	Nome científico	Nome comum	Forma de vida	Biomas de registo em PE*
1	Fabaceae	*Acacia auriculiformis* A. Cunn. ex Benth.	Acácia	Árvore	Mata Atlântica
2	Fabaceae	*Acacia mangium* Willd.	Acácia	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
3	Asparagaceae	*Agave sisalana* Perrine ex Engelm.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
4	Amaranthaceae	*Amaranthus retroflexus* L.	Caruru-gigante	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
5	Amaranthaceae	*Amaranthus spinosus* L.	Caruru-bravo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
6	Amaranthaceae	*Amaranthus viridis* L.	Bredo-verde e Caruru	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
7	Papaveraceae	*Argemone mexicana* L.	Cardo-santo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
8	Moraceae	*Artocarpus heterophyllus* Lam.	Jaca	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
9	Meliaceae	*Azadirachta indica* A.Juss.	Nim	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
10	Poaceae	*Bambusa vulgaris* Schrad. ex J.C.Wendl.	Bambu	Erva	Mata Atlântica
11	Nyctaginaceae	*Boerhavia diffusa* L.	Erva-tostão	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)

12	Apocynaceae	*Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton	Algodão-de-seda	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
13	Casuarinaceae	*Casuarina equisetifolia* L.	Casuarina	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (Brejos de Altitude)
14	Apocynaceae	*Catharanthus roseus* (L.) Don	Vinca e Maria-sem-vergonha	Subarbusto	Caatinga e Mata Atlântica
15	Poaceae	*Cenchrus ciliaris* L.	Capim-buffel	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
16	Poaceae	*Cenchrus purpureus* (Schumach.) Morrone	Capim-elefante	Erva	Mata Atlântica
17	Ceratiaceae	*Ceratium furcoides* (Levander) Langhans		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
18	Fabaceae	*Chamaecrista absus* (L.) H.S.Irwin & Barneby		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
19	Thelypteridaceae	*Christella dentata* (Forssk.) Brownsey & Jermy		Erva	Mata Atlântica
20	Asteraceae	*Cosmos sulphureus* Cav.	Cosmos-amarelo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
21	Fabaceae	*Crotalaria retusa* L.	Guizo-de-cascavel, xique- xique e chocalho	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
22	Apocynaceae	*Cryptostegia grandiflora* (Roxb. ex R. Br.) R. Br.		Arbusto escandente	Caatinga e Mata Atlântica
23	Poaceae	*Cynodon dactylon* (L.) Pers.	Grama-de-burro	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
24	Cyperaceae	*Cyperus rotundus* L.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)

25	Solanaceae	*Datura innoxia* Mill.		Erva	Caatinga
26	Caryophyllaceae	*Drymaria cordata* (L.) Willd. ex Roem. & Schult.	Agrião-selvagem	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (Brejos de Altitude)
27	Poaceae	*Echinochloa colona* (L.) Link	Capim-arroz	Anfíbia	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
28	Poaceae	*Echinochloa crus-galli* (L.) P. Beauv.	Capim-arroz	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
29	Poaceae	*Echinochloa polystachya* (Kunth) Hitchc.	Canarana-verdadeira, Capim-da-praia, Capim-da-angola e Capim-de-peixe	Anfíbia	Caatinga e Mata Atlântica
30	Arecaceae	*Elaeis guineensis* Jacq.	Dendezeiro e Dendê	Palmeira	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
31	Asteraceae	*Emilia fosbergii* Nicolson	Pincel-de-estudante	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
32	Asteraceae	*Emilia sonchifolia* (L.) DC.	Serralhinha e Pincel	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
33	Asparagaceae	*Furcraea foetida* (L.) Haw.	Pita, Piteira, Croatá e Gravatá	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
34	Asteraceae	*Galinsoga parviflora* Cav.	Botão-de-ouro	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
35	Convolvulaceae	*Ipomoea muricata* (L.) Jacq.		Trepadeira volúvel	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
36	Convolvulaceae	*Ipomoea parasitica* (Kunth) G.Don		Trepadeira volúvel	Caatinga e Mata Atlântica
37	Crassulaceae	*Kalanchoe delagoensis* Eckl. & Zeyh.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
38	Fabaceae	*Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit	Leucena	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)

39	Lamiaceae	*Leucas martinicensis* (Jacq.) R.Br.	Catinga-de-mulata	Erva	Caatinga
40	Cucurbitaceae	*Luffa cylindrica* (L.) M.Roem.	Bucha	Liana/Trepadeira	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
41	Thelypteridaceae	*Macrothelypteris torresiana* (Gaudich.) Ching		Erva	Mata Atlântica
42	Anacardiaceae	*Mangifera indica* L.	Mangueira	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
43	Poaceae	*Megathyrsus maximus* (Jacq.) B.K.Simon & S.W.L.Jacobs	Capim-colonião, Capim-guiné e Capim-sempre-verde	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
44	Poaceae	*Melinis minutiflora* P.Beauv.		Erva	Caatinga
45	Poaceae	*Melinis repens* (Willd.) Zizka	Capim-catingueiro, Capim-gordo e Capim-gordura	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
46	Cucurbitaceae	*Momordica charantia* L.	Melão-de-São-Caetano	Trepadeira	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
47	Solanaceae	*Nicandra physalodes* (L.) Gaertn.	Afasta-moscas	Arbusto	Caatinga
48	Solanaceae	*Nicotiana glauca* Graham	Charuteira e Tabaco-arbóreo	Arbusto	Caatinga
49	Fabaceae	*Parkinsonia aculeata* L.	Turco	Árvore	Caatinga
50	Asteraceae	*Parthenium hysterophorus* L.	Coentro-do-mato	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
51	Phytolaccaceae	*Petiveria alliacea* L.	Erva-guiné	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
52	Phyllanthaceae	*Phyllanthus urinaria* L. subsp. *urinaria*		Erva	Mata Atlântica (Restinga)

53	Fabaceae	*Pithecellobium dulce* (Roxb.) Benth.	Acácia-mimosa	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
54	Portulacaceae	*Portulaca oleracea* L.	Beldroega	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
55	Fabaceae	*Prosopis juliflora* (Sw.) DC.	Algaroba	Árvore	Caatinga
56	Fabaceae	*Prosopis pallida* (Humb. & Bonpl. ex Willd.) Kunth	Algaroba	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
57	Aphanizomenonaceae	*Raphidiopsis raciborskii* (Woloszynska) Aguilera & al.		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
58	Euphorbiaceae	*Ricinus communis* L.	Mamona e Carrapateira	Arvoreta	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
59	Phytolaccaceae	*Rivina humilis* L.		Erva	Caatinga
60	Bignoniaceae	*Spathodea campanulata* P. Beauv.	Espatodea	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
61	Myrtaceae	*Syzygium cumini* (L.) Skeels	Azeitona-doce, Jamelão e Jambolão	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
62	Myrtaceae	*Syzygium malaccense* (L.) Merr. & LM Perry	Jambo-vermelho	Árvore	Mata Atlântica
63	Asteraceae	*Tagetes minuta* L.	Chinchilho e Cravinho-da-Índia	Erva	Caatinga
64	Fabaceae	*Tephrosia purpurea* (L.) Pers.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
65	Combretaceae	*Terminalia catappa* L.	Sete-copas, Amendoeira-da-praia e Castanhola	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
66	Malvaceae	*Thespesia populnea* (L.) Soland. ex Correa	Bela-sombra	Árvore	Mata Atlântica (continental e insular)

67	Acanthaceae	*Thunbergia alata* Bojer ex Sims	Amarelinha	Liana/Trepadeira	Caatinga e Mata Atlântica
68	Acanthaceae	*Thunbergia fragrans* Roxb.	Tumbergia-branca	Liana/Trepadeira	Caatinga e Mata Atlântica
69	Acanthaceae	*Thunbergia grandiflora* Roxb.	Tumbergia-azul	Liana/Trepadeira	Mata Atlântica
70	Asteraceae	*Tithonia diversifolia* (Hemsl.) A.Gray	Girassol-mexicano	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
71	Commelinaceae	*Tradescantia zebrina* Heynh. ex Bosse	Zebrina	Erva	Mata Atlântica
72	Asteraceae	*Tridax procumbens* L.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
73	Poaceae	*Urochloa brizantha* (Hochst. ex A.Rich.) R.D.Webster	Braquiária-brizanta e Capim-brachiaria-brizantha	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
74	Poaceae	*Urochloa humidicola* (Rendle) Morrone & Zuloaga		Erva	Mata Atlântica
75	Poaceae	*Urochloa mutica* (Forssk.) T.Q.Nguyen	Capim-angola e Capim-bengo	Anfibia	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
76	Poaceae	*Urochloa plantaginea* (Link) R.D.Webster	Capim-de-são-paulo, Capim-doce, Capim-marmelada, Capim-milhã-branca, Capim-mimoso e Capim-papuã	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)

*Bioma Mata Atlântica refere-se também às áreas estuarinas e manguezais e restingas; Bioma marinho refere-se também às áreas de praias e ambientes costeiros.

Tabela 2. Lista de Espécies Exóticas Potencialmente Invasoras (EEPI) da flora do estado de Pernambuco.

Nº	Família	Nome científico	Nome comum	Forma de vida	Biomas de registo em PE*
1	Asparagaceae	*Agave americana* L.	Erva	Caatinga e Mata Atlântica	
2	Fabaceae	*Albizia lebbeck* (L.) Benth.	Batata-palha	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
3	Amaranthaceae	*Amaranthus blitum* L.	Caruru	Anfíbia	Caatinga e Mata Atlântica
4	Poaceae	*Andropogon gayanus* Kunth	Capim-gambá	Erva	Caatinga
5	Annonaceae	*Annona squamosa* L.	Fruta-do-conde	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
6	Polygonaceae	*Antigonon leptopus* Hook. & Arn.	Amor-agarradinho	Liana, Volúvel e Trepadeira	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
7	Moraceae	*Artocarpus altilis* (Parkinson) Fosberg	Fruta-pão	Árvore	Mata Atlântica (continental e insular)
8	Poaceae	*Arundo donax* L.	Cana e Cana-do-reino	Erva	Mata Atlântica (continental e insular)
9	Acanthaceae	*Asystasia gangetica* (L.) T.Anderson	Violeta-chinês	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica
10	Salviniaceae	*Azolla pinnata* R.Br.		Erva	Caatinga
11	Nyctaginaceae	*Boerhavia coccinea* Mill.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
12	Nyctaginaceae	*Boerhavia erecta* L.		Erva	Caatinga
13	Fabaceae	*Cajanus cajan* (L.) Huth	Guandu e Ervilha-de-angola	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica
14	Amaranthaceae	*Chenopodium murale* L.	Anserina-dos-muros, Mastruz-bravo e Pé-de-ganso	Subarbusto	Caatinga e Mata Atlântica

15	Poaceae	*Chloris gayana* Kunth	Capim-de-rhodes	Erva	Caatinga
16	Poaceae	*Chrysopogon zizanioides* (L.) Roberty	Capim-de-cheiro	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
17	Fabaceae	*Clitoria ternatea* L.	Clitória-azul	Trepadeira	Caatinga
18	Poaceae	*Coix lacryma-jobi* L.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
19	Araceae	*Colocasia esculenta* (L.) Schott		Erva	Mata Atlântica
20	Commelinaceae	*Commelina benghalensis* L.	Marianinha	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
21	Commelinaceae	*Commelina diffusa* Burm.f.	Capoeraba	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
22	Asparagaceae	*Cordyline fruticosa* (L.) A.Chev.		Erva	Mata Atlântica
23	Asteraceae	*Cosmos caudatus* Kunth	Picão-de-Padre e Amor-de-moça	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
24	Fabaceae	*Crotalaria juncea* L.	Cascaveleira	Erva	Mata Atlântica
25	Fabaceae	*Crotalaria spectabilis* Roth		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
26	Apocynaceae	*Cryptostegia madagascariensis* Bojer	Alamanda-roxa	Arbusto escandente	Caatinga
27	Asteraceae	*Cyanthillium cinereum* (L.) H.Rob.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
28	Poaceae	*Cynodon nlemfuensis* Vand.	Capim-estrela	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (Brejos de altitude)
29	Cyperaceae	*Cyperus esculentus* L.	Chufa	Erva	Mata Atlântica
30	Cyperaceae	*Cyperus iria* L.		Erva	Mata Atlântica
31	Poaceae	*Dactyloctenium aegyptium* (L.) Willd.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)

32	Solanaceae	*Datura stramonium* L.	Castanheiro-do-diabo	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
33	Athyriaceae	*Deparia petersenii* (Kunze) M.Kato		Erva	Mata Atlântica
34	Fabaceae	*Desmodium adscendens* (Sw.) DC.	Amor-de-brejo	Subarbusto	Caatinga e Mata Atlântica
35	Fabaceae	*Desmodium incanum* (Sw.) DC.	Amor-de-campo-sujo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (Continental e insular)
36	Fabaceae	*Desmodium triflorum* (L.) DC.		Erva	Caatinga e Mata Atlântica (Continental e insular)
37	Poaceae	*Digitaria bicornis* (Lam.) Roem. & Schult.		Erva	Caatinga
38	Poaceae	*Digitaria ciliaris* (Retz.) Koeler	Capim-colchão	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
39	Poaceae	*Digitaria eriantha* Steud.	Capim-pangola	Erva	Caatinga
40	Poaceae	*Digitaria fuscescens* (J.Presl) Henrard	Cuspo-do-taquarizano e Grama- mata-égua	Erva	Mata Atlântica
41	Poaceae	*Digitaria horizontalis* Willd.	Capim-colchão e Capim-de-roça e Capim-tinga	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
42	Poaceae	*Digitaria insularis* (L.) Fedde	Capim-amargoso e Capim-açu e Capim-flexa	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
43	Asparagaceae	*Dracaena fragrans* (L.) Ker-Gawl.		Erva	Mata Atlântica
44	Asparagaceae	*Dracaena trifasciata* (Prain) Mabb.		Erva	Mata Atlântica
45	Verbenaceae	*Duranta erecta* L.		Arbusto	Caatinga
46	Amaranthaceae	*Dysphania ambrosioides* (L.) Mosyakin & Clemants	Ambrósia	Anfibia	Caatinga e Mata Atlântica

47	Poaceae	*Echinochloa crus-pavonis* (Kunth) Schult.	Capim-pavão e Capim-pé-de-galinha	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
48	Poaceae	*Eleusine indica*(L.) Gaertn.	Capim-da-cidade	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
49	Asteraceae	*Eleutheranthera ruderalis* (Sw.) Sch.Bip.		Erva	Mata Atlântica
50	Poaceae	*Enneapogon cenchroides* (Roem. & Schult.) C.E. Hubb.		Erva	Caatinga
51	Araceae	*Epipremnum aureum* (Linden & André) G.S.Bunting	Jibóia	Erva	Mata Atlântica
52	Poaceae	*Eragrostis cilianensis* (All.) Vignolo ex Janch.	Capim-mimoso	Erva	Caatinga
53	Poaceae	*Eragrostis ciliaris* (L.) R.Br.	Capim-de-canário e Capim-de-rola e Capim-mimoso	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
54	Poaceae	*Eragrostis pilosa* (L.) P.Beauv.	Capim-barbicha-de-alemão	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
55	Poaceae	*Eragrostis tenella* (L.) P.Beauv. ex Roem. & Schult.	Capim-ovo-de-inseto	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (insular)
56	Euphorbiaceae	*Euphorbia tirucalli* L.	Almeidinha, Aveloz e Dedo-do-cão	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
57	Moraceae	*Ficus microcarpa* L.f.		Árvore	Caatinga e Mata Atlântica
58	Apiaceae	*Foeniculum vulgare* Mill.	Erva-doce, Funcho e Endro	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
59	Fabaceae	*Gliricidia sepium* (Jacq.) Kunth ex Walp.		Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (insular)
60	Zingiberaceae	*Hedychium coronarium* J.Koenig	Escalda-mão	Erva	Mata Atlântica

61	Poaceae	*Hyparrhenia rufa* (Nees) Stapf	Capim-jaraguá, Capim-provisório, Capim-vermelho, Jaraguá e Sapé-gigante	Erva	Mata Atlântica
62	Balsaminaceae	*Impatiens walleriana* Hook.f.	Maria-sem-vergonha e Beijo-turco	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
63	Euphorbiaceae	*Jatropha curcas* L.	Galamaluco	Árvore	Mata Atlântica (continental e insular)
64	Crassulaceae	*Kalanchoe pinnata* (Lam.) Pers.	Folha-da-fortuna	Erva	Caatinga
65	Brassicaceae	*Lepidium virginicum* L.	Mastruz	Erva	Caatinga
66	Fabaceae	*Macroptilium atropurpureum* (Sessé & Moc. ex DC.) Urb.	Feijão-roxo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
67	Sapotaceae	*Mimusops coriacea* (A.DC.) Miq.	Abricó-da-praia	Árvore	Mata Atlântica
68	Rubiaceae	*Morinda citrifolia* L.	Noni	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica
69	Lamiaceae	*Ocimum gratissimum* L.	Alfavaca-brava e Alfavacão	Arbusto e Subarbusto	Caatinga
70	Orchidaceae	*Oeceoclades maculata* (Lindl.) Lindl.	Orquídea	Erva	Mata Atlântica
71	Cactaceae	*Opuntia dillenii* (Ker Gawl.) Haw.	Palma-de-espinho	Arbusto	Caatinga e Mata Atlântica
72	Cactaceae	*Opuntia ficus-indica* (L.) Mill.	Figueira-da-india e Palma e Palmatória e Orelha-de-onça e Figueira-da-india	Arbusto	Caatinga
73	Oxalidaceae	*Oxalis corniculata* L.	Azedinha	Erva	Mata Atlântica
74	Pinaceae	*Pinus caribaea* Morelet		Árvore	Mata Atlântica
75	Myrtaceae	*Psidium guajava* L.	Goiaba	Árvore	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
76	Pteridaceae	*Pteris vittata* L.		Erva	Mata Atlântica

77	Polygonaceae	*Rumex obtusifolius* L.	Azedinha	Erva	Caatinga
78	Poaceae	*Setaria verticillata* (L.) P.Beauv.		Erva	Mata Atlântica (insular)
79	Asteraceae	*Sonchus asper* (L.) Hill	Serralha-espinhosa	Erva	Mata Atlântica
80	Poaceae	*Sorghum bicolor* (L.) Moench		Erva	Caatinga e Mata Atlântica
81	Poaceae	*Sorghum halepense* (L.) Pers.	Arroz-bravo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
82	Sphenocleaceae	*Sphenoclea zeylanica* Gaertn.		Anfibia	Caatinga e Mata Atlântica
83	Caryophyllaceae	*Stellaria media* (L.) Vill.	Erva-de-passarinho	Erva	Caatinga
84	Myrtaceae	*Syzygium jambos* (L.) Alston	Jambo	Árvore	Mata Atlântica
85	Aizoaceae	*Trianthema portulacastrum* L.	Bredo	Erva	Caatinga e Mata Atlântica (continental e insular)
86	Poaceae	*Tripsacum dactyloides* (L.) L.	Capim-gigante	Erva	Mata Atlântica
87	Poaceae	*Urochloa arrecta* (Hack. ex T.Durand & Schinz) Morrone & Zuloaga	Braquiária-do-brejo, Braquiária-de-banhad, Braquiária-do-brejo e Capim-braquiária-do-brejo	Erva	Mata Atlântica
88	Poaceae	*Urochloa decumbens* (Stapf) R.D.Webster	Braquiária, Braquiária-decumbens e Capim-brachiaria-decumbens	Erva	Caatinga e Mata Atlântica
89	Poaceae	*Urochloa distachya* (L.) T.Q.Nguyen	Braquiária, Capim-braquiária, Capim-milhã, Milhã-roxa e Milhã-vermelha	Erva	Mata Atlântica (Insular)
90	Poaceae	*Urochloa mosambicensis* (Hack.) Dandy	Braquiária	Erva	Caatinga e Mata Atlântica

*Bioma Mata Atlântica refere-se também às áreas estuarinas e manguezais e restingas; Bioma marinho refere-se também às áreas de praias e ambientes costeiros.

ANEXO II

Tabela 1. Lista das espécies nativas no estado de Pernambuco e consideradas Exóticas Invasoras (EEI) fora da sua área original de ocorrência/bioma.

Nº	Família	Nome científico	Nome comum	Forma de vida	Biomas com comportamento invasor em PE
1	Aphanizomenonaceae	*Dolichospermum circinale* (Rabenhorst ex Bornet & Flahault) Wacklin e Hoffmann & Komárek		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
2	Aphanizomenonaceae	*Dolichospermum spiroides* (Klebahn) Wacklin e L.Hoffmann & Komárek		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
3	Euphorbiaceae	*Hevea brasiliensis* (Willd. ex A.Juss.) Müll.Arg.	Seringueira	Árvore	Mata Atlântica
4	Fabaceae	*Clitoria fairchildiana* (R. A. Howard e 1967)	Sombreiro	Árvore	Mata Atlântica
5	Fabaceae	*Mimosa caesalpiniifolia* Benth.	Sabiá	Arvoreta	Mata Atlântica (continental e insular)
6	Malvaceae	*Pachira aquatica* Aubl.	Munguba e Carolina	Árvore	Mata Atlântica
7	Microcoleaceae	*Planktothrix isothrix* (Skuja) Komárek & Komárková		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
8	Microcystaceae	*Microcystis aeruginosa* (Kützing) Kützing		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica
9	Microcystaceae	*Microcystis botrys* Teiling		Fitoplâncton	Caatinga e Mata Atlântica

*Bioma Mata Atlântica refere-se também às áreas estuarinas e manguezais e restingas.

Tabela 2. Lista das espécies nativas no estado de Pernambuco e consideradas Exóticas Potencialmente Invasoras (EEPI) fora da sua área original de ocorrência/bioma.

Nº	Família	Nome científico	Nome comum	Forma de vida	Biomas com comportamento invasor em PE
1	Commelinaceae	*Tradescantia fluminensis* Vell.	Erva da fortuna	Erva	Mata Atlântica

*Bioma Mata Atlântica refere-se também às áreas estuarinas e manguezais e restingas;

Atenciosamente,

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Anchieta dos Santos**, em 09/05/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Gonçalves Ferreira da Silva**, em 23/05/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66723034** e o código CRC **9C36F25C**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800